



**EDITAL n.º 26/2018**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
**Chamada Pública para seleção de preceptores das escolas públicas no âmbito do**  
**Programa de Residência Pedagógica da UEMA**

A Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, por meio da Coordenação Institucional do Programa de **Residência Pedagógica (RP)**, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de professores da Rede Pública da Educação Básica, estadual e municipal, nas cidades de São Luís, Bacabal e Caxias para atuarem no Programa de Residência Pedagógica, conforme o edital **CAPES n.º 06/2018** e de acordo com as normas deste Edital, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei n.º 13.473, de 8 de agosto de 2017, do Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016, Resolução CNE/CP n.º 02/2015, de 1º de julho de 2015, da Portaria Capes n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente edital é selecionar e classificar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica desta IES, professores da Rede Pública da Educação Básica, estadual e municipal, nas cidades de São Luís, Bacabal e Caxias, para atuarem como preceptores de residentes de cursos de graduação em licenciatura e que estejam interessados na composição de vagas, e preenchimento de bolsas disponíveis, do RP/UEMA para o ano de 2018.

## **2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

### **2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:**

I - aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II - induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III - fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;

IV - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### **2.2 Das definições**

2.2.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo.



2.2.1.1 A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 horas de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

2.2.2 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

2.2.3 A orientação do residente será realizada pelo docente desta IES, denominado docente orientador.

### **3. DO FOMENTO**

3.1 Os trinta professores (preceptores) melhor classificados e aprovados por componente curricular/área de conhecimento serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade Preceptor, conforme edital **CAPES n.º 06/2018**.

3.2 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de dezoito meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre esta IES e a Capes, para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

3.3 O valor da bolsa está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

3.4 A suspensão, cancelamento ou devolução das bolsas seguirão as regras definidas pela Portaria n.º 96, de 18 de julho de 2013.

### **4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS PRECEPTORES**

4.1 São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de preceptor:

I - ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

II - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado por esta IES, com inscrição deferida (Anexos I, II e III);

III - ser licenciado na área/disciplina dos residentes que irá acompanhar;

IV - possuir experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica;

V - ser professor na escola campo e ministrar a disciplina na área do subprojeto;

VI - estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;

VII - declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto;

VIII - não estar de licença/afastado, a qualquer título, da escola campo, durante o período de execução do projeto;

IX - para o caso de o professor atuar em mais de uma disciplina, inscrever-se apenas na área em que possua maior experiência e possuir a maior carga horária na escola;

X - ter disponibilidade de participar de reuniões pedagógicas no campus da UEMA;

XI - firmar termo de compromisso.



4.2 Para ser bolsista preceptor é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA PRECEPTOR**

- a) participar do curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar o docente orientador na orientação dos residentes quanto à elaboração do Plano de Atividade;
- c) acompanhar, orientar e supervisionar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) acompanhar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do subprojeto e do programa desta IES;
- j) desenvolver as suas ações com assiduidade e de forma profissional e ética;
- k) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- l) saber que em nenhuma hipótese o bolsista residente poderá substituir o professor em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo preceptor;
- m) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- n) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- m) estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades.

## **6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	27/6/2018
Prazo final para entrega da inscrição	6/7/2018
Divulgação do resultado preliminar	10/7/2018
Prazo recursal	11/7/2018
Resultado final das inscrições	12/7/2018



## **7. DA CANDIDATURA À PRECEPTORIA, ÁREAS DE CONHECIMENTO E ESCOLAS CONTEMPLADAS**

Para cada escola serão selecionados no máximo dois preceptores por componente curricular ou área de conhecimento, podendo haver revisão desta posição em casos especiais. Poderão se candidatar para este edital professores licenciados nas áreas/disciplinas listadas e que desempenham atividade profissional nas escolas discriminadas a seguir:

Item	Componente Curricular/ Área de Conhecimento	Cidade	Escolas	Vagas
1	Pedagogia	São Luís	UEB Primavera	3
			UEB Governador Jackson Kepler Lago	
			UEB Ens Fund Ana Lucia Chaves Fecury	
			Creche Escola Maria de Jesus Carvalho	
			UEB Ens Fund Primavera	
			UEB Ens Fund Antônio Vieira	
			UEB Recanto dos Pássaros	
UEB Ens Fund Alberto Pinheiro				
2	Física Licenciatura	São Luís	CE Cidade Operária I	3
			CE Anjo da Guarda	
			CE Prof Barjonas Lobão	
			UEB Ens Fund Prof José Gonçalves do Amaral Raposo	
			UEB Ens Fund Santa Clara	
3	Geografia Licenciatura	São Luís	UEB Ens Fund Menino Jesus de Praga	3
			CE Estado do Rio Grande do Norte	
			CE Menino Jesus de Praga	
			CE Benedito Leite	
			CE Liceu Maranhense	
			Fundação Nice Lobão - CINTRA	
			CE Cidade Operária II	
			UEB Ens Fund Governador Leonel Brizola	
			UEB Ens Fund Ministro Carlos Madeira	
			UEB Artur Nabantino Gonçalves de Azevedo	
			UI Padre Newton Pereira	
UEB Ens Fund Prof Carlos Saads				
UEB Ens Fund Estudante Edson Luiz de Lima Souto				

Continua



Item	Componente Curricular/ Área de Conhecimento	Cidade	Escolas	Vagas
4	Matemática	São Luís	CE Profa Margarida Pires Leal	3
			UI Maria Jose Aragão	
			UI Pio XII	
			Colégio Militar 2 de Julho	
			UI Odylo Costa Filho	
			Fundação Nice Lobão- CINTRA	
			UI Pedro Alvares Cabral	
			UEB Ens Fund Haydee Chaves	
			UEB Ens Fund Evandro Bessa - Sta Barbara	
			UEB Ens Fund Gomes de Sousa	
			UEB Ens Fund São José Itapera	
			UEB Ens Fund Prof José Gonçalves do Amaral Raposo	
5	Química	São Luís	UEB Ens Fund Uruati	3
			UEB Ens Fund Major José Augusto Mochel	
			UI Sotero dos Reis	
			CE Benedito Leite	
			CE Profa Dayse Galvão de Sousa	
			CE Goncalves Dias	
			CE Paulo VI	
			UEB Ens Fund Haydee Chaves	
6	Língua Portuguesa	São Luís	UEB Artur Nabantino Goncalves de Azevedo	3
			UEB Ens Fund Menino Jesus de Praga	
			UEB Ens Fund Santa Clara	
			CE Sao Cristóvão	
			Fundação Nice Lobão- CINTRA	
			CE Roseana Sarney Murad	
			CE Salim Braid	
			C Exp de Ensino Médio Colégio Maranhense Marcelino Champagnat	
			UEB Ens Fund Primavera	
			UEB Ens Fund Newton Neves	
7	Sociologia	São Luís	UE DR Aquiles Lisboa	3
			UEB Ens Fund Jose Assub	
			UEB Ens Fund Agostinho Vasconcelos	
			CE Cidade Operaria II	
			CE Menino Jesus de Praga	
			Fundação Nice Lobão - CINTRA	
		São Luís	CE Paulo Freire Sede	3
			UI Maria Jose Aragão	
			CE Paulo VI	

Continua



Continuação

Item	Componente Curricular/ Área de Conhecimento	Cidade	Escolas	Vagas
8	Matemática	Caxias	CE Aluisio Azevedo	3
			CE Inácio Passarinho	
			CE Cristóvão Colombo	
			CE Thales Ribeiro Gonçalves -Sede	
			CE Cezar Marques	
			CE Professora Maria do Carmo Bezerra Paiva	
			CE Cônego Aderson Guimarães Júnior	
9	Pedagogia	Caxias	Unidade Integrada Municipal Paulo Marinho	3
			Unidade Escolar Municipal Costa Sobrinho	
			Unidade Integrada Municipal José Castro	
			UEM Doutor João Viana	
			UIM Márcia Marinho	
10	Língua Portuguesa	Bacabal	UIM Guiomar Cruz Assunção	3
			UEF Manoel Alves de Abreu	
			Unidade Escolar José Vieira Lins	
			Unidade Escolar 17 de Abril	
			Unidade Escolar Nadir Abreu	
			Centro de Ensino Arimateya Cisne	
			Centro de Ensino Maria Casemiro	
			Centro de Ensino Elisa Monteiro	
Centro de Ensino Manoel Campos Sousa				
Colégio Militar Tiradentes				

## 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Formulário de inscrição preenchido pelo candidato, disponível no site da Uema, nos endereços [www.uema.br](http://www.uema.br) e [www.prog.uema.br](http://www.prog.uema.br). No formulário é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

8.2 Cópia dos documentos pessoais RG e CPF.

8.3 Comprovante de vínculo institucional com a escola e a secretaria municipal ou estadual, discriminados no item 7 deste edital.

8.4 Termo de compromisso preenchido e assinado pelo candidato, disponível no **Anexo II** deste edital. Este termo é obrigatório aos professores preceptores que pleiteiam bolsa e todos os campos devem ser preenchidos.

8.5 Quadro de pontuação curricular preenchido e disponível no **Anexo III**.

8.6 Currículo comprovado.



## **9. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

9.1 As inscrições deverão ser preenchidas e enviadas no período de **27 de junho a 6 de julho de 2018**, conforme a orientação contida no próprio formulário (ver item 8.1).

9.1.1 Os documentos descritos nos itens 8.2 a 8.6 devem ser enviados para o e-mail [residenciapedagogica@uema.br](mailto:residenciapedagogica@uema.br) até a data indicada no item 9.1.

9.2 Excepcionalmente serão aceitas inscrições por meio de processo administrativo na secretaria do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA com toda a documentação descrita no item 8.

9.3 No dia **10 de julho de 2018** será publicado o resultado preliminar das inscrições deferidas, no endereço eletrônico <[www.uema.br](http://www.uema.br)>.

9.4 Os proponentes que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, das 8h às 12h e das 14h às 17h, do **dia 11 de julho de 2018**, dirigidos ao Programa Residência Pedagógica.

9.5 O não envio do material completo de inscrição implicará automaticamente na desclassificação do candidato.

9.6 Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

9.7 No **dia 12 de julho de 2018** será publicado o resultado final das inscrições deferidas, homologando-as.

## **10. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

10.1 A seleção dos candidatos estará a critério da IES, devendo ser realizada pela coordenação institucional do RP-UEMA, juntamente com os professores orientadores.

10.2 O processo seletivo do candidato ocorrerá mediante análise do material de inscrição, com especial atenção ao currículo. Verificar-se-á sobre as possibilidades de participação e adequação de horário para atuação no programa e sobre conhecimentos relacionados às ações previstas no núcleo/subprojeto.

10.3 Como resultado da avaliação, será atribuída uma nota final decorrente da pontuação alcançada pelo professor, conforme o quadro preenchido pelo docente (Anexo III) e o currículo atual do professor.

10.4 Serão classificados 3 professores (preceptores) por subprojeto, totalizando 30 preceptores referentes ao projeto de residência pedagógica da UEMA, indicados por meio do processo seletivo descrito neste edital e que terão a tarefa de acompanhar os residentes na escola campo. A estes serão concedidas bolsas na modalidade preceptor.

10.5 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.

10.6. Em caso de empate os critérios utilizados serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

a) maior pontuação na avaliação das possibilidades de participação e adequação de horário para atuação no programa;

b) maior pontuação na avaliação do currículo (Anexo III);

10.7 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior 6,0 pontos.

10.8 Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na pontuação final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada subprojeto, conforme disposto neste edital.





10.9 Para ser bolsista preceptor é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

10.10 Para fins deste edital, poderão ser utilizados como modelo de currículo, o da Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, o da Plataforma Lattes, disponível no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>, ou outro similar.

## **11. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

11.1 O resultado será divulgado na página eletrônica da UEMA.

## **12. DO PRAZO DE RECURSO**

12.1 O prazo de recurso está definido por intermédio do **item 9** deste edital.

12.2 O recurso deverá ser enviado à Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA, por meio de ofício.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

13.2 A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

13.3 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.4 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

13.5 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e esta IES.

**Andrea de Araújo**

Pró-Reitora de Graduação da Uema

Visto:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**

**Reitor da UEMA**





## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR (PRECEPTOR) PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

#### 1- IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Área de Conhecimento: \_\_\_\_\_  
Disciplina que ministra na Educação Básica: \_\_\_\_\_  
Instituição de ensino que desempenha atividade profissional como docente/ Nome do Município: \_\_\_\_\_  
Recebe alguma bolsa: Não ( ) Sim ( ). Qual (is): \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Telefones de Contato: \_\_\_\_\_  
E-mails: \_\_\_\_\_

#### ACEITE DO PROFESSOR/PRECEPTOR

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata adesão no Programa Residência Pedagógica/UEMA, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

São Luís, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) professor (a): \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO (Preceptor)

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, professor da rede pública de ensino de educação básica  
do Estado do Maranhão, exercendo minhas atividades profissionais na escola  
\_\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_,  
comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de Residência  
Pedagógica/CAPES/UEMA, a participar do programa citado por 18 meses ou até o término  
do programa, sob a pena da não obter o certificado de participação.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Candidato Preceptor



### ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Item	Critérios	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação (a ser preenchida)
1.	Formação Acadêmica (pontuar apenas a formação última)		4,0	
1.1.	Graduação	2,0/diploma	2,0	
1.2	Especialização	2,5/esp.	2,5	
1.3	Mestrado	3/mestrado	3	
1.4	Doutorado	4/doutorado	4	
2.	Experiência Profissional (comprovada por meio de documento que ateste o vínculo)		7,0	
2.1	Atuação na Educação Básica	4,0/24meses	4,0	
2.2	Atuação no Ensino Superior			
2.2.1	Presencial	0,5/semestre	2,0	
2.2.2	À distância	0,5/semestre	0,5	
2.3	Minicursos ministrados (mínimo de 8h)	0,1/minicurso	0,5	
3.	Participação em programas de formação de professores (comprovada por meio de documento)		3,5	
3.1	Pibid	0,5/12 meses	0,5	
3.2	Parfor	0,5/12 meses	0,5	
3.3	Observatório de Educação	0,5/12 meses	0,5	
3.4	Programa Novos Talentos	0,5/12 meses	0,5	
3.5	Programa Life	0,5/12 meses	0,5	
3.6	Projeto Água	0,5/12 meses	0,5	
3.7	Programa Stem	0,5/12 meses	0,5	
4	Experiência em Pesquisa e Produção Acadêmica e Intelectual		2,5	
4.1	Bolsa de iniciação científica (CNPq, FAPs, IES), com duração mínima de doze meses na graduação	0,2/12 meses	0,4	
4.2	Bolsa de extensão na graduação	0,2/semestre	0,4	
4.3	Artigos publicados ou aceitos para publicação	0,2/Artigo	0,4	
4.4	Livros publicados	0,2/livro	0,4	
4.5	Capítulos de livros	0,2/capítulo	0,4	
4.6	Trabalhos completos em anais de eventos	0,2/artigo	0,4	
4.7	Participação em evento científico	0,1/evento	0,1	



Item	Critérios	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação (a ser preenchida)
5.	Outros		2,0	
5.1	Participação em bancas examinadoras	0,5/banca	1,0	
5.2	Participação em comissões científicas ou organização de eventos	0,5/participação	1,0	
<b>Total de pontos</b>			19,0	